



SEMANA DA DANÇA DE CANOAS - 9ª EDIÇÃO

23 a 29 de abril de 2021

Regulamento - GALA DE DANÇA

Ficam estabelecidos como critérios que os GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS de Canoas interessados em participar da GALA DE DANÇA da SEMANA DA DANÇA DE CANOAS - 9ª EDIÇÃO deverão estar cientes e de acordo previamente à inscrição. Ressalta-se que a programação está sujeita a alterações de acordo com o protocolo de distanciamento controlado e segurança sanitária vigente em abril de 2021. O evento está programado para ocorrer de forma híbrida (presencial e on-line), mas conforme determinações dos órgãos competentes poderá ser totalmente on-line.

1. Serão aceitas inscrições apenas de GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS DE DANÇA que atuem na cidade de Canoas. O período de inscrições será de **27 de janeiro a 20 de fevereiro de 2021** ~~07 de março de 2021~~, através do link: <https://forms.gle/wodVMJvSJbjkF5y28>,.
2. Os grupos interessados poderão participar de duas formas, conforme categorias descritas a seguir, devendo assinalar na ficha de inscrição a sua categoria de escolha.

Categoria A - GRUPO, ESCOLA OU ARTISTA com ficha técnica composta por, no mínimo, 70% da equipe com DRT (Registro Profissional para exercício de suas funções), documentação exigida para a contratação (ANEXO I) com recebimento de cachê, devendo se enquadrar nos critérios estabelecidos.

Categoria B - GRUPO, ESCOLA OU ARTISTA que **não** possui a porcentagem mínima exigida de profissionais com registro profissional em sua ficha técnica ou que não obtenham a documentação necessária para a contratação. Neste caso,



deverão formalizar o aceite da condição voluntária de sua apresentação, mediante preenchimento e assinatura do TERMO VOLUNTÁRIO (ANEXO II).

3. A seleção dos grupos e curadoria será realizada por uma comissão técnica composta por: um representante indicado pelo Colegiado Setorial de Dança de Canoas; um representante indicado pelo SESC/RS; um representante indicado pelo Colegiado Setorial da Dança do Rio Grande do Sul. A curadoria será realizada conforme os critérios de seleção elencados neste regulamento, análise da sinopse do espetáculo e conferência da documentação exigida.
4. Ficam estabelecidos como critérios de seleção para os grupos inscritos para participar da GALA DE DANÇA:

Trajetória Artística – serão avaliados o histórico do grupo/artista, tempo de experiência na área da dança e trajetória artística na cidade de Canoas. Serão melhor pontuados os grupos que comprovarem tempo de existência superior a cinco anos (comprovação através do currículo).

Reconhecimento – serão avaliadas a abrangência, qualidade técnica e diversidade das ações em dança realizadas pelo grupo/artista na cidade de Canoas e também em outros territórios (comprovação através do Portfólio).

5. No ato da inscrição será exigido o envio de SINOPSE do espetáculo/coreografia a ser apresentado.
6. A Comissão Organizadora enviará um e-mail de **confirmação de seleção participação** até o dia **15 de março de 2021**.
7. Os grupos deverão realizar uma contrapartida, sendo a realização de uma oficina de dança on-line que deverá beneficiar um público de 100 pessoas cada, a ser disponibilizada para estudantes e professores de escolas públicas e projetos sociais de Canoas. Deverá informar no ato de inscrição, sua CONTRAPARTIDA DA GALA, através do link: <https://forms.gle/wodVMJvSJbjkF5y28>, no campo de observações.
8. Serão contemplados 12 (doze) grupos/artistas, respeitando os critérios estabelecidos, sendo as vagas preenchidas preferencialmente pelos grupos



selecionados na Categoria A, conforme ordem de inscrição. Os grupos selecionados como Categoria B serão classificados por ordem de suplência.

9. As coreografias deverão respeitar o tempo máximo estabelecido para cada apresentação:

Categoria A - 10 (dez) minutos corridos;

Categoria B - 7 (sete) minutos corridos;

10. Os bailarinos que participarão da GALA DE DANÇA deverão ter, no mínimo, **16 (dezesseis) anos** comprovados.
11. Será disponibilizado tempo para ensaio/passagem de palco durante a tarde do dia 29 de abril, com o tempo máximo de 20 (vinte) minutos corridos, sem tolerância, para cada grupo participante. O grupo interessado em realizar a passagem de palco deverá informar na ficha de inscrição.
12. Os grupos selecionados deverão enviar previamente as músicas de sua coreografia em formato 'MP3' ou vídeos em boa resolução no formato (MP4), via WeTransfer (<https://wetransfer.com/>), para o e-mail: colegiadodancacanoas@gmail.com, até o **10 de abril de 2021**, devidamente identificado com os nomes da ATIVIDADE, do GRUPO e da COREOGRAFIA. (Exemplo: GALA DE DANÇA GRUPO "X" COREOGRAFIA "Y")
13. Os grupos selecionados deverão preencher e assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM e encaminhar em formato 'PDF' junto com os demais documentos no ato da contratação. O não envio de algum dos documentos elencados no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do grupo e chamamento de suplente.
14. Os grupos selecionados para contratação (Categoria A) receberão o cachê de **R\$ 1.000,00** (mil reais) cada, mediante representação por pessoa jurídica e fornecimento de nota fiscal, com incidência de impostos conforme o perfil da pessoa jurídica contratada. Ressalta-se que não serão custeadas despesas extras de transporte e ou alimentação dos grupos, ficando essa logística e providências sob responsabilidade do grupo/artista. O processo de contratação respeitará as regras administrativas junto ao Sesc RS, conforme procedimento



da Gerência Regional de Cultura e Núcleo Administrativo/Setor de Compras. A documentação exigida consta nos anexos deste edital.

15. As apresentações serão compiladas em blocos e transmitidas ao vivo pelas redes sociais e canais de comunicação do evento. Cada bloco terá uma pausa de 15 a 30 minutos para troca de bailarinos e higienização do palco.

16. Os grupos deverão estar presentes no TEATRO DO SESC CANOAS, com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início de sua apresentação.

17. O TEATRO possui seu próprio regulamento de uso do local, incluindo protocolo sanitário, os quais devem ser respeitados por todos que forem participar da ATIVIDADE, dentre os quais destacam-se como regras:

17.1. Não é permitido a entrada e consumo de alimentos no TEATRO e nas dependências do mesmo (exceto Cafeteria).

17.2. Dentro do TEATRO os telefones e smartphones deverão estar no modo silencioso ou desligados, a fim de evitar ruídos que atrapalhem a realização da ATIVIDADE.

17.3. Não é permitido o uso de flash nas câmeras e lanternas dentro do local, a fim de evitar luminosidade que atrapalhe a realização da ATIVIDADE.

18. O espaço do Teatro do Sesc será utilizado pelos grupos somente durante tempo de passagem de palco e gravação, a fim de evitar aglomerações antes e após a ATIVIDADE. Desta forma, todos os participantes deverão vir prontos para suas apresentações. A Comissão Organizadora orientará os grupos sobre a acomodação dos participantes.

19. O palco do TEATRO possui 8,50m de largura x 6,20m de profundidade (do proscênio até rotunda). Na GALA DE DANÇA haverá linóleo no palco e será disponibilizado o ciclorama e projetor, cabendo aos grupos interessados em utilizar esses equipamentos informar no ato de inscrição. Os participantes poderão utilizar cenários e objetos cênicos em suas apresentações, desde que se responsabilizem por providenciar previamente esses itens, pela colocação no palco antes do início de sua coreografia, e pela retirada imediatamente após o término da mesma.



20. É dever do responsável pelo grupo manter a organização e comportamento dos integrantes no local de apresentação, bem como a preservação e limpeza dos espaços físicos utilizados. Também é dever do responsável pelo grupo passar as informações pertinentes ao funcionamento da GALA DE DANÇA aos seus bailarinos.
21. Todos os documentos exigidos no ato da inscrição deverão ser anexados em formato 'PDF'.
22. Casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEMANA DA DANÇA - 9ª EDIÇÃO. Em caso de dúvidas entrar em contato com o Colegiado Setorial da Dança (colegiadodancacanoas@gmail.com).



ANEXO I

O processo de contratação para os grupos selecionados na categoria A respeitará as regras administrativas junto ao Sesc RS, conforme procedimento da Gerência Regional de Cultura e Núcleo Administrativo/Setor de Compras. Quanto às regras e documentação exigida:

- I. Só serão contratados grupos representados por PESSOA JURÍDICA (CNPJ), portanto se o grupo não tiver CNPJ próprio poderá ser representado por uma outra empresa produtora, desde que dentre suas atividades econômicas estejam previstas ações no campo da cultura/eventos.
- II. Não poderão ser contratados trabalhos artísticos que integrem em suas equipes colaboradores do Sistema Fecomércio/Sesc e Senac do RS.
- III. Para contratações dos grupos é imprescindível que, no mínimo, 70% da ficha técnica tenha registro profissional para o exercício das funções artísticas. O número do registro deve ser informado junto aos currículos dos integrantes da ficha técnica, no ato da inscrição.
- IV. Após o processo de contratação, a empresa deve aguardar os dados para preenchimento da nota fiscal que serão enviados no documento "Autorização de Fornecimento", a ser recebido anteriormente à data de realização, sendo condição expressa para que essa seja realizada. A nota fiscal deverá ser fornecida no dia da apresentação, não podendo constar com data anterior. O pagamento do valor de cachê será feito somente após a entrega da nota fiscal à equipe responsável (prazo geralmente é de até 15 dias úteis após o recebimento da nota). Todos os valores deverão discriminados em uma única nota fiscal, conforme descrito na Autorização de Fornecimento.
- V. Todos os documentos necessários para a contratação deverão ser anexados em um único arquivo, no formato "PDF", junto à ficha de inscrição.

Documentos obrigatórios para contratação:



1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
2. Comprovante da situação cadastral do CNPJ;
3. Cópia digital do contrato social, estatuto da instituição ou requerimento de microempresário MEI;
4. Orçamento descritivo contendo as informações de CNPJ e endereço da empresa, nome e contatos do responsável legal, nome do grupo artístico, especificação do número de pessoas da equipe, descrição da atividade (data, horário, local). Também deverá constar os dados bancários de conta jurídica da mesma empresa/razão social da contratação. Ressalta-se que, mesmo em caso de MEI, não será aceita conta bancária de pessoa física; e que os dados bancários não poderão ser alterados após a contratação, mesmo em caso de empresa representante do grupo. O orçamento deverá ser enviado assinado pelo responsável da empresa.
5. 03 notas fiscais de espetáculos anteriores do mesmo grupo (não precisa terem sido emitidas pela mesma empresa produtora), de forma a comprovar a média de cachês já praticados pelo mercado;
6. Release e currículo artístico do profissional/grupo/companhia que comprove experiência e descreva prêmios e reconhecimentos recebidos anteriormente;
7. Rider de som e luz do espetáculo/trabalho artístico;
8. Declaração de Faixa Etária, a qual deverá constar como **Classificação Indicativa Livre** (modelo de documento será disponibilizado junto à ficha de inscrição);
9. Declaração de Liberação de Direitos Autorais (modelo de documento será disponibilizado junto à ficha de inscrição);
10. Liberação junto ao ECAD/SBAT e/ou órgão competente dos direitos autorais (caso utilize trilha sonora autoral). Caso contrário, o grupo deverá informar todas as músicas a serem utilizadas nas coreografias para que a Comissão Organizadora efetue o recolhimento das taxas devidas;
11. Autorizações de Uso de Imagem e Som (modelo de documento será disponibilizado junto à ficha de inscrição), em documento único assinado pelo responsável do grupo contendo nomes/RG/CPF de todos os integrantes ou,



se preferir, autorizações preenchidas e assinadas individualmente por cada integrante.



ANEXO II

TERMO DE ACEITE VOLUNTÁRIO

Pelo _____ presente _____ termo _____ eu,
_____, inscrito no RG nº _____
_____ e CPF nº _____, responsável
pelo Grupo/Escola/Artista _____, me
comprometo a apresentar a coreografia intitulada
_____, inscrita na GALA DE DANÇA da
SEMANA DA DANÇA DE CANOAS - 9ª EDIÇÃO, a ser realizada no dia 29 de abril
de 2021, na condição de trabalho voluntário, tendo ciência que não haverá
remuneração (cachê) pela obra apresentada.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Canoas, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável